

## 1. ORIENTAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO INICIAL DO PROJETO

No <u>CADASTRO INICIAL DO PROJETO, iniciado pelo Empreendedor</u>, deverá inserir as seguintes informações:

1.1. <u>NÚMERO DO PROCESSO</u> - A abertura do processo no Natuur pelo SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSO – VIPROC será gerado N° DO PROCESSO para que o empreendedor possa inserir no sinaflor, conforme orientação e figura abaixo.

No sinaflor: N° Processo – Exemplo de Preenchimento 12345678/2022

Y Informações Gerai	\$		
Vinculado à : Empreendimento :	<ul> <li>Processo Federal          Processo Estadual         Processo M     </li> <li>Público          Privado     </li> </ul>	unicipal	
Ôrgão Ambiental : Nº Processo :	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	*	
Atividade :	1	~	

<u>NÚMERO DO PROTOCOLO</u> – Refere-se ao número do <u>REQUERIMENTO</u> gerado no Natuur. Este número deverá ser inserido no sinaflor pelo empreendedor no campo protocolo, conforme orientação e figura com a seta abaixo.

No sinaflor: N° Protocolo – Exemplo de Preenchimento 123456 (SÓ NÚMEROS)

cluir Licenciamento de l	Exploração		
✓ Informações Gerais			
Vinculado à :	💿 Processo Federal 💿 Processo Estadual 💮 Processo M	unicipal	
Empreendimento :	Público  Privado		
Òrgão Ambiental :	Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	~	
Nº Processo :	02001.000123/2017-55		
Atividade :	Uso Alternativo do Solo	~	
Nº Protocolo :	02001.000120/2017.55		
/incular Empreendimento :	Empreendimento Danilo	~	
	Trata-se de Projeto de supressão de vegetação para fins de im	plantação de cultura da soja.	
Observação			
conservação.			

## O empreendedor deverá:

Vincular o empreendimento (Após homologação do órgão ambiental – Status ATIVO); Selecionar o órgão competente que vai analisar o processo;

Observação: Descrever o objetivo que originou a solicitação para o pedido de UAS; Vincular o imóvel rural declarado no SICAR \*;



Obs\*: Caso não seja proprietário e uma vez definido o arrendamento entre as partes, o arrendatário deverá acessar o sistema SINAFLOR, e na aba "Imóveis" selecionar a opção "Arrendar Imóvel Rural".

Para que o Arrendamento seja concluído é necessário que o proprietário do imóvel aceite o arrendamento, e importe o "Contrato de Arrendamento ou Comodato". Feito isto, o imóvel rural estará disponível para que o arrendatário o utilize para submeter projetos florestais via SINAFLOR.

O usuário, enquanto produtor rural, deve estar cadastrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), o código será 21-62.

Na conclusão do cadastro inicial o empreendedor deverá vincular o Responsável Técnico, sendo obrigatório o engenheiro responsável para dar continuidade ao projeto.

**OBSERVAÇÃO:** Para evitar a inserção de informações equivocadas no sistema, foi necessário algumas observações para que o empreendedor possa inserir as informações com segurança, o mesmo deverá verificar também as informações do **CHECK LIST**.

## **NO CASO DE INDEFERIMENTO DO EMPREENDIMENTO**

Para visualizar o motivo do indeferimento, a justificativa constará nos anexos, o qual deverá acessar o Cadastro e Gestão de Empreendimento no SINAFLOR, e selecionar o empreendimento indeferido, depois clicar no ícone dos dois olhos (Visualizar) e em seguida ir em anexos.

Nos casos de empreendimentos indeferidos, deverá realizar um novo cadastramento de empreendimento e enviar ao órgão ambiental.

Ressaltamos que o declarante se responsabiliza pelas informações inseridas no **SINAFLOR**, ficando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa é crime, conforme Arts. 297 e 298 do Código Penal e Art. 69 – A da Lei Federal 9.605/1998 e suas respectivas autorias.

Caso as informações prestadas no cadastramento do empreendimento estejam incorretas, o cadastro inicial do projeto ficará comprometido.

Mais informações:

Gerência de Cadastro e Extensão Florestal – GECEF

Gerente: George Emanuel de Souza Romeiro

george.romeiro@semace.ce.gov.br

Diretoria Florestal – DIFLO

Diretor: Adirson Freitas dos Reis Júnior

diretoria.diflo@semace.ce.gov.br